



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4107, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.500,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.500,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.2.172 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO - CRAS/CRAS
VOLANTE/SCFV

3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 2.500,00

Recurso 0001 - Recurso Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 2.500,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0011.2.030 - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E
ENCARGOS

(1387) 3.1.90.11 - Venc. e vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 2.500,00

Recurso 0001 - Recurso Livre

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23
dias do mês de outubro do ano de 2019.**

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

23/10/19

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal